



## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 72 IV estamos enviando a comprovação de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumindo contratação de empresa especializada em serviço de bufê para fornecimento de café da manhã e almoço, com disposição de materiais e equipamentos, a fim de atender as demandas em eventos realizados pela da Secretaria de Educação.

De acordo também com o II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para custear as despesas relacionadas conforme objeto acima, com valor médio estimado em **R\$ 50.376,00** (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais).

A despesa será empenhada de acordo com a dotação orçamentária abaixo especificada:

Orçãõ: 20 Poder Executivo

Unidade: 13 Fundib.

12.361.1211.2102.000 Gestão Administrativo  
Fundib. 30%

33.90.39.00 Outros serviços Terceiros Pessoa  
Jurídica

A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que as despesas estão de acordo com as disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscais – Lei Complementar nº 101/2000.

Cupira/PE – 26 de abril de 2024.

Noemi Maria de Andrade Silva  
Secretária Adjunta de Finanças  
CPF Nº 831.168.934-20

FINANÇAS